



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº099/2013, de autoria do Vereador Elias Freire Filho)

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA  
MARLY DE CASTRO  
ALVARENGA.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "MARLY DE CASTRO ALVARENGA" a Rua Sete, situada entre as quadras 14, 15, 24, 25 e 27, iniciando na Rua Onze até a Avenida Um, no Loteamento Alta Villa Lavras.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de outubro de 2.013.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que  
a(o) Lei nº 4010 de 28/10/13

foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e  
mantida extra impressa no Quadro de Avisos do  
saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras,

  
Secretaria Municipal de Comunicação

